



AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE

RESOLUÇÃO Nº 01/2002, DE 04 DE JANEIRO DE 2002

1. As atividades da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE, de acordo com o §1º do art. 14 da Lei nº 12.126, de 12/12/2001, “até o provimento de cargos efetivos de seu Quadro, mediante previa aprovação em concurso público de provas e títulos, serão atendidas por servidores temporários ou por servidores ou funcionários dos quadros de pessoal do Estado que atendam aos requisitos para provimento dos respectivos cargos”, escolhidos na forma disposta neste documento.

2. A seleção de servidores do quadro efetivo da Administração Direta e Indireta do Estado, excluídas as empresas públicas que independem do Tesouro Estadual e as sociedades de economia mista, será efetuada entre os interessados na sua cessão à ARPE, conhecendo os seus objetivos, adiante mencionados, e que satisfaçam as exigências desta Resolução.

2.1 Considerando a essencialidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias de Educação, Saúde e Defesa Social, só poderão ser aceitos para prestar serviços na ARPE, no máximo 02 (dois) servidores do quadro efetivo de cada uma destas Secretarias.

2.2 Os candidatos deverão ter a anuência prévia dos titulares das entidades a que pertençam.

3. São atribuições da Agência, de acordo com o artigo 2º da referida Lei:

I – promover e zelar pela eficiência técnica, economicidade dos serviços públicos delegados, submetidos à sua competência regulatória, propiciando condições de regularidade, continuidade, segurança, atualidade, universalidade e modicidade das tarifas;

II – proteger os usuários contra o abuso de poder econômico que vise à dominação dos mercados, à eliminação da concorrência e ao aumento arbitrário das tarifas e de margens de lucro;

III – estabelecer regras que permitam a efetiva participação do usuário nos procedimentos relativos às atividades e competências da ARPE – notadamente em relação à fixação, revisão, reajuste e aprovação de tarifas;

IV – estimular a expansão e a modernização dos serviços públicos delegados, de modo a buscar a sua universalização e a melhoria dos padrões de qualidade, ressalvada a competência do Estado quanto à definição das políticas de investimento; e



**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE**

V – estabelecer parcerias com a sociedade no sentido de atuarem em apoio às atividades fins da ARPE.

3.1 O mesmo instrumento, também define em seu art. 3º: “Compete à ARPE a regulação de todos os serviços públicos delegados pelo Estado de Pernambuco, ou por ele diretamente prestados, embora sujeito à delegação, quer de sua competência ou a ele delegados por outros entes federados, em decorrência de norma legal ou regulamentar, disposição convenial ou contratual.”

Parágrafo único. As atividades reguladoras da ARPE deverão ser exercidas, em especial, nas seguintes áreas:

- I. saneamento;
- II. energia elétrica;
- III. rodovias;
- IV. telecomunicações;
- V. transportes;
- VI. distribuição de gás canalizado;
- VII. inspeção e segurança veicular;
- VIII. coleta e tratamento de resíduos sólidos; e
- IX. outras atividades, resultantes de delegação do poder público.

4. As ações da Agência estão relacionadas a diversas profissões, em nível superior, a maioria das quais, segundo as áreas de Ciências citadas, por ordem alfabética, estão indicadas a seguir:

4.1. EXATAS

4.1.1. Engenharia

Aeronáutica / Agronômica / Alimentos / Ambiental / Civil / Computação / Elétrica / Industrial / Materiais / Mecânica / Mecatrônica / Produção / Química / Sanitária / Telecomunicações;

4.1.2. Outras

Arquitetura / Ciência da Computação / Estatística / Física / Geologia / Matemática / Química / Química Industrial

4.2. HUMANAS

Administração / Biblioteconomia / Ciências Contábeis / Ciências Sociais / Comunicação / Direito / Economia / Jornalismo / Publicidade e Propaganda / Psicologia / Radialismo e Televisão / Relações Públicas / Secretariado / Serviço Social / Sociologia

4.3. SAÚDE

Bioquímica / Ciências Biológicas



**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE**

5. Informações requeridas de cada um dos candidatos

Os detalhes referentes a “curriculum vitae”, incluindo a escolaridade, cursos complementares de aperfeiçoamento, pós-graduação e outros; trabalhos publicados, registro profissional em Conselhos Regionais ou Federais estão summarizados no Anexo I.

6. Esclarecimentos adicionais importantes

6.1 A cessão de servidores do quadro efetivo da Administração Direta e Indireta do Estado, de que trata o item 2 desta Resolução, para prestação de serviços na ARPE, se estenderá pelo prazo de 02 (dois) anos, prorrogável por iguais períodos, podendo ser interrompida a qualquer momento, por interesse das partes, ou a partir da data determinada para a posse dos candidatos aprovados em concurso público específico, a que se refere o item 1 desta Resolução.

6.2 O trabalho na ARPE, em condições normais, será realizado num regime diário de 8 (oito) horas, 5 (cinco) dias por semana. Em caráter extraordinário, quando necessários programas intensivos de treinamento, poderá haver aumento de 10 (dez) horas semanais sem que isso implique em acréscimo de remuneração;

6.3 O repouso semanal será de 24 horas consecutivas, coincidindo com os domingos. O sábado será considerado dia útil não trabalhado.

6.4 Os procedimentos relacionados à Administração de Pessoas, incluindo Registro de Freqüência, uso do crachá de identificação, concessão de licenças, gozo de férias e outros serão regulamentados no Regimento Interno da Agência.

6.5 Critérios de Remuneração

Os servidores cedidos à ARPE, definidos nos parágrafos 1º, 2º e 3º, do art. 14 da Lei nº 12.126, de 12/12/2001, farão jus a uma remuneração total resultante da soma dos valores da remuneração dos seus cargos de origem com as gratificações definidas no Anexo III da referida Lei, de acordo com o quadro abaixo, não podendo, em nenhuma hipótese ultrapassar R\$ 2.815,00 (dois mil oitocentos e quinze reais) mensais, correspondente ao símbolo TR-1 do cargo de Técnico Regulador.

Valor Unitário das Gratificações

| Quantitativo | Cargo | Nível | Gratificação |
|--------------|-------------------|-------|--------------|
| 10 | Técnico Regulador | I | 1.600,00 |
| 10 | Técnico Regulador | II | 1.450,00 |
| 6 | Técnico Regulador | III | 1.300,00 |
| 6 | Técnico Regulador | IV | 1.150,00 |
| 4 | Aux. Técnico | I | 900,00 |
| 4 | Aux. Técnico | II | 800,00 |
| 4 | Aux. Técnico | III | 700,00 |
| 4 | Aux. Técnico | IV | 600,00 |



**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE**

6.5.1 O enquadramento na atividade a ser exercida pelo servidor cedido, do quadro efetivo da Administração Direta e Indireta do Estado, de que trata o item 2 desta Resolução, será de responsabilidade da Diretoria da ARPE, que definirá o valor da gratificação em função da remuneração percebida pelo candidato no órgão de origem.

6.6 Requisitos para provimento dos cargos

6.6.1 TÉCNICO REGULADOR

Experiência profissional mínima de 06 (seis) anos, em área afim, formação escolar de 3º grau para trabalhos de ordem técnica revestidos de complexidade elevada nas atividades referidas no parágrafo único do art. 3º da Lei nº 12.126/2001, assim entendida como relacionamento com uma ou mais atividades indicadas no item 3.1 desta Resolução.

6.6.2 AUXILIAR TÉCNICO

Formação escolar do 3º grau com experiência profissional mínima de 03 (três) anos em atribuições de menor complexidade, em área afim, que as descritas no item anterior

6.7 Síntese das atribuições funcionais

6.7.1 TÉCNICO REGULADOR

- ✓ Fiscalização de empresas prestadoras de serviço público, privatizadas ou não, no tocante à qualidade e eficiência dos serviços, constância do fornecimento;
- ✓ Auditorias técnicas e métodos vários de avaliação das tarifas, considerando as repercussões nas órbitas dos usuários, concessionários e poder concedente;
- ✓ Definição e execução de métodos adequados à avaliação das condições concorrenciais;
- ✓ Pesquisas de opinião sobre os serviços concedidos, inclusive realização de audiências públicas quando se tornarem necessárias;
- ✓ Estudos diversos, inclusive estatísticos e formação de bancos de dados referentes à atividade considerada;
- ✓ Verificação, de forma sistemática, a veracidade e qualidade das informações recebidas de quaisquer das partes envolvidas nas diversas atividades;



**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE**

- ✓ Elaborar e contribuir na elaboração de relatórios periódicos, editais e normas relativos aos trabalhos da abrangência da Agência;
- ✓ Manter atualizados os conhecimentos relativos às leis, portarias, regulamentos e definições normativas outras de influência possível nas ações da Agência;
- ✓ Mediação de conflitos entre usuários e concessionários dos Serviços Públicos Delegados.

6.7.1.1 AUXILIAR TÉCNICO

- ✓ Colaboração em todas as atividades exercidas pelos técnicos em Regulação;
- ✓ Sugestão de soluções que possam contribuir para consolidar o recebimento e a análise das informações de interesse da Agência;
- ✓ Atuação no sentido de acompanhar e garantir a execução dos serviços realizados para a Agência por terceiros;
- ✓ Colaboração, sempre que necessário, na verificação de irregularidades na gestão da coisa pública;
- ✓ Participação na elaboração dos planos plurianuais e orçamentos programas;
- ✓ Fiscalização e acompanhamento das práticas rotineiras de execução trabalhista nos contratos de terceirização;
- ✓ Apoio aos programas de treinamento e desenvolvimento e aos eventos internos originários dos mesmos;
- ✓ Colaboração na elaboração e manutenção do banco de dados de pessoal e nas rotinas de atualização dos cadastros;
- ✓ Participação nos estudos e pesquisas realizadas por técnicos superiores hierárquicos, objetivando o desenvolvimento e o aprimoramento das atividades da Agência;
- ✓ Realização, sob orientação, de pesquisas de documentos diversos, organização de arquivos e informações;
- ✓ Recebimento e expedição de documentos;
- ✓ Colaboração, sob supervisão e quando solicitado, na promoção de cadastramento de pessoal e levantamento de inventários de materiais e patrimônio;



**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE**

- ✓ Prestação de informações aos usuários dos serviços públicos sobre o andamento de expedientes protocolados em tramitação na Agência;
- ✓ Execução de outras atividades que lhes sejam atribuídas no âmbito de sua competência.

7. Esclarecimentos adicionais

7.1 Os servidores do Estado, de quaisquer especialidades, aprovados nesta seleção, que decidirem trabalhar para a ARPE assinarão, antes da sua cessão, Termo de Compromisso, através do qual se obrigarão a:

- 7.1.1 Aceitar as normas operacionais e determinações de comportamento ético definidos pela Agência;
- 7.1.2 Freqüentar com assiduidade e submeter-se aos testes e provas de avaliação nos programas de treinamento, desenvolvimento e aperfeiçoamento técnicos, que a mesma considere importante para um melhor desempenho de suas atividades. Sendo também responsáveis pelo aprendizado do desconhecido e a continuidade da evolução desse conhecimento;
- 7.1.3 Não conceder entrevistas nem revelar ou comentar com terceiros sobre os assuntos internos da Agência, seus programas de trabalho no presente, detalhes do passado, nem dos projetos futuros que sejam de seu conhecimento.
- 7.1.4 Cumprir as instruções normativas dos procedimentos e não esquecer que, na Agência, a sinergia é imprescindível porque o sucesso depende de todos e de cada um;
- 7.1.5 Reconhecer o impedimento do exercício de quaisquer cargos ou funções na ARPE, por aqueles que mantenham ligações com empresas sujeitas à regulação e/ou fiscalização da referida Agência, incluídas as concessionárias, permissionárias e detentoras de autorização, seus acionistas e sócios, membros de Diretoria e Conselhos;

7.2 Com consciência plena de que o conhecimento catalisa positivamente o desenvolvimento de idéias e inovações que pode melhorar a qualidade do seu desempenho operacional e melhor relacionamento cooperativo entre as pessoas, a Agência está contratando com a FGV – Fundação Getúlio Vargas, sediada no Rio de Janeiro, um curso que, numa primeira fase terá duração de 160 (cento e sessenta) horas-aula.

Os professores da FGV virão ao Recife durante dez semanas, consecutivas ou não, para dar aulas nas sextas-feiras e nos sábados ao pessoal egresso do Estado e cuja escolaridade e experiência profissional possibilitem o acesso aos quadros da



**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE**

Agência. O programa será específico e envolverá os assuntos operacionais da mesma.

8. Critério de Julgamento no Processo de Seleção

Neste processo seletivo, a ARPE está priorizando a experiência profissional de cada candidato, objetivando a celeridade na operacionalização da Agência. Dessa forma, a seleção dos candidatos para preenchimento das 48 (quarenta e oito) vagas far-se-á em três fases distintas e complementares.

8.1. Primeira Fase – Inscrição

8.1.1. Poderá ser realizada atendendo ao que estabelecem os Anexos I e II desta Resolução. Todas as inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, através do endereço eletrônico da SARE / SELEÇÃO ARPE: www.sare.pe.gov.br

8.1.2. O período de inscrição será iniciado às 08:00 horas do dia 07 (sete) de janeiro de 2002 e encerrado, impreterivelmente, às 18:00 (dezoito) horas do dia 13 (treze) de janeiro de 2002;

8.1.3. Os primeiros 120 (cento e vinte) candidatos melhor pontuados, cuja informação estará disponível no mesmo endereço eletrônico utilizado para a inscrição, deverão comparecer para apresentar comprovação das declarações referidas nos Anexos I e II, no período de 14 a 17.01.2002, das 08:00 às 12:00 h., no seguinte endereço:

Secretaria de Infra-estrutura
Avenida Cruz Cabugá nº 1.111 – 1º Andar
CEP – 50040-000 – Santo Amaro – Recife

8.1.4. Após entrega e análise dos documentos comprobatórios do “curriculum vitae”, será publicada, no Diário Oficial do Estado, do dia 19.01.02, relação ratificando os 80 (oitenta) primeiros candidatos classificados e habilitados para a segunda fase da seleção.

8.2. Segunda Fase – Redação

Os classificados na etapa anterior serão submetidos à prova de redação, no dia 23.01.2002, às 9:00 h., no Colégio da Polícia Militar, sito à rua Henrique Dias, nº 252, Derby – Recife.

O prazo de realização da redação será de 01:30h (uma hora e trinta minutos) e, para sua avaliação, serão considerados os seguintes critérios:

8.2.1. Apresentação (10 pontos)



**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE**

O texto deverá conter um mínimo de 25 linhas, mínimo de três parágrafos, formados, na sua maioria, por mais de um período.

8.2.2. Esquema de construção (20 pontos)

O texto deverá conter:

- ✓ **introdução**, com apresentação, de forma geral, do tema proposto;
- ✓ **desenvolvimento**, com discussão – ampliada e aprofundada – das idéias e dos argumentos apresentados na introdução;
- ✓ **conclusão**, com retomada, de forma reduzida, do desenvolvimento anterior, para fechamento do tema.

8.2.3. Conteúdo (40 pontos)

O texto será avaliado também:

- ✓ pela **coerência**, com atenção aos princípios da continuidade temática, da progressão semântica e da não-contradição;
- ✓ pela **argumentatividade**, com atenção aos dados e às relações entre eles e, ainda, à relevância das informações para a sustentação dos argumentos;
- ✓ pela **organização e coesão**, com atenção à ordenação, à seqüência e à articulação hierárquica das idéias e dos argumentos, seja do particular ao geral, do simples ao complexo, do próximo ao remoto, da parte ao todo ou vice-versa;
- ✓ pelo **vocabulário**, com atenção à precisão e à adequação vocabular, observando os usos específicos da escrita formal de textos dissertativos.

8.2.4. Correção lingüística (30 pontos)

O texto será analisado, ainda, quanto:

- ✓ às **convenções ortográficas** (grafia e acentuação corretas das palavras);
- ✓ aos **sinais de pontuação**;
- ✓ aos **padrões de morfossintaxe** (regência verbal e nominal, concordância verbal e nominal, colocação das palavras, conjugação verbal).



**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE**

Obs: A nota zero é eliminatória e ocorrerá nas seguintes condições:

- ✓ apresentação de um texto não-dissertativo;
- ✓ fuga total ao tema proposto.

8.3. Terceira Fase – Entrevista e convocação dos selecionados

8.3.1. Após a redação, serão convocados para a Terceira Fase desta seleção os 48 (quarenta e oito) candidatos melhor pontuados, que estarão habilitados a participar da Entrevista. O resultado desta fase estará disponível através da internet e publicado no Diário Oficial do Estado do dia 05.02.2002;

8.3.2. As entrevistas, de caráter eliminatório, ocorrerão nos dias 28 a 30.01.2002 , na sede provisória da ARPE, situada na Avenida Cruz Cabugá nº 1.111 – 1º Andar, Santo Amaro – Recife, no horário das 8:00 h às 18:00h.

8.3.3. Respeitando-se as necessidades das áreas afins, serão convocados para entrevista, tantos candidatos quantos sejam necessários para composição do quadro provisório da ARPE, no total de 48 (quarenta e oito) servidores.

8.3.4. A divulgação do resultado final ocorrerá no dia 05.02.2002, através do Diário Oficial do Estado e da internet, **e** no mesmo endereço utilizado para inscrição.

8.3.5. A Secretaria de Administração e Reforma do Estado publicará portaria de cessão em 15.02.2002, data em que ocorrerá a apresentação dos candidatos aprovados, no Auditório da SUDENE – 3º andar, bairro Cidade Universitária, as 9:00h;

8.3.6. A ARPE se reserva ao direito de convocar qualquer servidor selecionado e aprovado em todas as fases, desde que obedecidos os procedimentos estabelecidos nesta Resolução.

ROMEU BOTO DANTAS
Diretor Presidente da ARPE



**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE**

ANEXO I

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

À Diretoria da ARPE

Desejando apresentar-me como candidato(a) a seleção para cessão temporária à ARPE, de acordo com o item 1 da Resolução nº 01/2002, solicito minha inscrição, fornecendo, por este meio de comunicação os dados pessoais/profissionais e, em caráter preliminar, as informações a que se refere o Anexo II da referida Resolução.

Matrícula órgão origem:

CPF:

A matrícula e o CPF darão acesso ao formulário de inscrição.

A confirmação da inscrição gera uma senha que permitirá alteração.

1. DADOS PESSOAIS

Nome:

Data Nascimento:

Estado Civil:

Identidade:

Profissão:

Registro Conselho:

Endereço Residencial:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Fone contato:

E-MAIL:

2. DADOS PROFISSIONAIS

Órgão de Origem:

Cargo Efetivo:

Admissão:

Será obrigatória a apresentação integral dos documentos comprobatórios, na seqüência constante deste modelo. O não atendimento implica na eliminação sumária do candidato no processo seletivo.



**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE**

Marque com um (x) uma e somente uma das 8 áreas disponíveis que desejará atuar. Esta área será objeto de sua classificação.

Área Afim significa área de trabalho relacionada com uma ou mais atividades indicadas na Lei e descritas a seguir:

- I. saneamento;
- II. energia elétrica;
- III. rodovias;
- IV. telecomunicações;
- V. transportes;
- VI. distribuição de gás canalizado;
- VII. inspeção e segurança veicular;
- VIII. coleta e tratamento de resíduos sólidos.

3. DADOS CURRICULARES ADICIONAIS E FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Ao vincular com a área afim indicada a pontuação será computada em dobro.
A vinculação terá que ser comprovada.

3.1. FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ESCOLAR

3.1.1. GRADUAÇÃO (a não comprovação da graduação será eliminatória)

Nome do Curso:
 Universidade:
 Ano Início:
 Ano Conclusão:

3.1.2. DOUTORADO

Nome do Curso:
 Universidade:
 Ano Início:
 Ano Conclusão:
 Vinculação a área afim: sim() não()
 (pontuação 20 pontos)

3.1.3. MESTRADO

Nome do Curso:
 Universidade:
 Ano Início: Ano Conclusão:
 Vinculação a área afim: sim() não()
 (pontuação 15 pontos por curso. Máximo de 2 cursos)

3.1.4. ESPECIALIZAÇÃO (superior a 200 horas)

Nome do Curso:
 Universidade:
 Ano Início: Ano Conclusão:
 Vinculação a área afim: sim() não()



**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE**

(pontuação 15 pontos por curso. Máximo de 3 cursos)

3.1.5. CURSOS DE EXTENSÃO (até 200 horas)

Relacione seus cursos procurando apresentá-los em ordem crescente conforme a carga horária de cada um deles.

| Carga Horária | Pontuação |
|---------------|-----------|
| até 40 hs | 1 |
| 41 – 80 hs | 2 |
| 81 – 120 hs | 3 |
| 121 – 160 hs | 4 |
| 161 – 200 hs | 5 |

Nome do Curso:

Instituição:

Ano Início:

Ano Conclusão:

Carga Horária:

Vinculação a área afim: sim() não()

(máximo de 5 cursos, pontuação: função da carga horária ver tabela)

3.1.6. PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SIMPÓSIOS, SEMINÁRIOS, PALESTRAS E SIMILARES.

Relacione sua participação nestes eventos, observando e ordenando-os em ordem crescente, conforme a data de realização de cada um deles, valendo 0,5 (meio) ponto por participação (máximo 20 eventos com respectiva citação de vinculação a área afim)

3.1.7. DOCUMENTOS TÉCNICOS E/OU CIENTÍFICOS

Relacione os documentos técnicos e/ou científicos por você elaborados (um máximo de cinco), procurando apresentá-los em ordem crescente conforme sua data. Cada documento com título, data e local da apresentação ou publicação confere 1 ponto (máximo 20 documentos com respectiva citação de vinculação a área afim)

3.1.8. TRABALHOS PUBLICADOS

Mencione (um máximo de cinco), os trabalhos por você publicados como autor ou co-autor, organizando-os em ordem crescente considerando a data de publicação, valendo 1 ponto para cada um, indicando título, data e local da apresentação ou publicação (máximo 20 trabalhos com respectiva citação de vinculação a área afim)



**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE**

3.1.9. LÍNGUA ESTRANGEIRA

Pontuação

| Língua Estrangeira | Fala | Lê | Escreve |
|--------------------|----------|----------|----------|
| Inglês | 2 pontos | 2 pontos | 2 pontos |
| Espanhol | 2 pontos | 2 pontos | 2 pontos |
| Outra | 1 ponto | 1 ponto | 1 ponto |

3.1.10. HABILIDADE EM INFORMÁTICA

| Informática | Domina | Opera | Conhece |
|---------------------|----------|----------|---------|
| Edição de Texto | 3 pontos | 2 pontos | 1 ponto |
| Planilha Eletrônica | 3 pontos | 2 pontos | 1 ponto |
| Banco de dados | 3 pontos | 2 pontos | 1 ponto |
| Power Point | 3 pontos | 2 pontos | 1 ponto |
| Internet | 3 pontos | 2 pontos | 1 ponto |

3.2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

3.2.1. EMPREGOS EM EMPRESAS PRIVADAS

Informe os vínculos empregatícios que você já teve, organizando-os em ordem decrescente conforme a data da sua contratação, contabilizando 1 ponto por ano de atividade (máximo 4 empregos com respectiva citação de vinculação a área afim)

3.2.1.1. EXPERIÊNCIA GERENCIAL

Informe os cargos de gerência e/ou administração superior que você desempenhou, citando-os por ordem decrescente considerando o período de desempenho, contabilizando 1 ponto por ano de trabalho (máximo 4 empregos com respectiva citação de vinculação a área afim)

3.2.2. EMPREGOS EM SERVIÇO PÚBLICO (Federal, Estadual, Municipal)

Informe os vínculos que você teve e/ou tem com instituições de poder público mencionado em epígrafe, relacionando-os em ordem decrescente de acordo com a data, contabilizando 1 ponto por ano de atividade (máximo 4 empregos com respectiva citação de vinculação a área afim)



AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE

3.2.2.1. EXPERIÊNCIA EM CARGOS COMISSIONADOS E/OU FUNÇÕES GRATIFICADAS

Informe os cargos comissionados e/ou funções gratificadas que você desempenhou, citando-os por ordem decrescente considerando o período de desempenho, contabilizando 1 ponto por ano de trabalho.

4. EXPERIÊNCIA TÉCNICA

Mencione as atividades que você desempenha ou já desempenhou e, que, considera mais relevantes para o exercício da função pretendida. Só serão consideradas as atividades que não forem gerenciais enumeradas que estiverem devidamente comprovadas, devendo ser apresentados original e cópia. Serão contabilizados 3 pontos por ano de trabalho em área afim e um ponto em área não afim.

Declaro para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e completas, estando ciente de que, se a qualquer momento for constatada divergência entre as informações fornecidas neste documento e a minha real situação, terei minha inscrição no processo de seleção cancelada.

(Local), de 2002

Impressão do recibo eletrônico do candidato



**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE**

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de comprovação junto à Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE, que (nome do servidor), ocupante do cargo (cargo do servidor), matrícula nº (número da matrícula do servidor), não possui, em sua ficha funcional, pena administrativa disciplinar, ficando liberado para o exercício de suas funções na ARPE, se aprovado no processo de seleção.

Local e data:

Identificação da Instituição:

Nome e assinatura do titular da Entidade:



AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE

ANEXO III - CALENDÁRIO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE SERVIDORES

| EVENTO | DATA | HORÁRIO | LOCAL |
|---|---------------------|---------------------------------------|---|
| Publicação da Resolução e Divulgação do Processo | 30/12/01 a 06/01/02 | - | Diário Oficial do Estado e jornais de grande circulação |
| Inscrições (1ª Fase) | 07/01/02 a 13/01/02 | Contínuo até as 18h00 do dia 13/01/02 | FISEPE - via Internet |
| Divulgação dos 200 candidatos de melhor pontuação | 14/01/02 | - | FISEPE - via Internet |
| Apresentação de Documentos Comprobatórios | 14/01/02 a 17/01/02 | Das 08h00 às 12h00 | Secretaria de Infraestrutura Av. Cruz Cabugá, 1111 1º andar - Santo amaro |
| Ratificação dos Selecionados, via Internet | 18/01/02 | 18h00 | FISEPE |
| Ratificação dos Selecionados | 19/01/02 | - | Diário Oficial do Estado |
| Prova de Redação (2ª Fase) | 23/01/02 | 09h00 | Colégio Militar da PM Rua Henrique Dias, 252 - Derby |
| Divulgação do Resultado da Prova de Redação, via Internet | 25/01/02 | 18h00 | FISEPE |
| Publicação do Resultado da Prova de Redação | 26/01/02 | - | Diário Oficial do Estado |
| Entrevista (3ª Fase) | 28/01/02 a 30/01/02 | Das 08h00 às 18h00 | Secretaria de Infraestrutura Av. Cruz Cabugá,1111 1º andar - Santo Amaro |
| Divulgação do Resultado Final, via Internet | 05/02/02 | 00h00 | FISEPE |
| Publicação do Resultado Final | 05/02/02 | - | Diário Oficial do Estado |
| Apresentação dos Aprovados | 15/02/02 | 09:00 | Auditório da Sudene |
| Portaria de Cessão | 15/02/02 | - | SARE |

Observação: Para maiores esclarecimentos contatar a Diretoria de Recursos Humanos do Estado – IRH – DESIP – Departamento de Seleção e Integração de Pessoas – Rua Henrique Dias, s/n – Derby – Tel. 3423-3333 – Ramal 3229